



DECRETO N 3056, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Altera o procedimento administrativo de Isenção referente às Taxas de Licença e Fiscalização e Horário Especial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 71 e do art. 101, I, alínea 'h' da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, §1º, da Lei Complementar 3.160/10,

DECRETA:

Art. 1º A isenção de pagamento das Taxas de Licença e de Fiscalização prevista no art. 153 da Lei Complementar nº 3.160/10 deverá ser requerida, em caráter individual, pela parte interessada, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de requerimento por escrito, obedecendo aos seguintes critérios:

I. O requerimento da isenção prevista no inciso I do art. 153 da Lei Complementar nº 3.160/10 deverá ser realizado mediante requerimento em papel timbrado do requerente, assinado pelo responsável da entidade que pleitea a isenção.

II. O requerimento das isenções previstas nos incisos III e VII, do artigo 153 da Lei Complementar nº 3.160/10, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Estatuto de criação da entidade;
- b) CNPJ;
- c) Índice de inscrição cadastral para efeito de IPTU;
- d) Escrita fiscal e contábil regular aptas a comprovar a não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; e a aplicação, integral, no País, de seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;

e) Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

f) Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade



quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições previstas no Decreto nº.2.813/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
MUNICÍPIO DE	05/08/2015
NOME	Regina Maria Miranda
FOLHA	10623
SETOR DE PRODUÇÃO	